



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.691, DE 11 DE MAIO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 134.159,37 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), para ser utilizado em ações de enfrentamento à COVID-19 no SUAS - compreendendo ações socioassistenciais e estruturação da rede, com saldos dos repasses do Governo Federal, que será classificado da seguinte forma:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

3.3.90.30.00	-	Material		de
Consumo.....			R\$ 22.708,32	
3.3.90.32.00	-	Material,	Bem	ou
Serv.Distrib.Gratuita.....			R\$ 50.000,00	
3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00	-	Equipamentos	e	Material Permanente.....R\$ 8.451,05

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta superávit financeiro apurado em 31.12.2020, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X, na conta 25.670 - Enfrentamento Covid-19 - Acolhimento.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -